



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita No CNPJ sob o nº 41.515.926/0001-29, com sede na Av. Itabuna, 100, Patagônia, Vitória Da Conquista - Bahia, CEP: 45.065-150, neste ato representada por sua sócio administradora, Sra. Greice Kelly Ramos Dos Anjos, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº123/2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 123/2024, de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, deste município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e seus Anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 4,45% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, passando o contrato originário - após termo aditivo - de R\$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), a conter o valor global de R\$ 328.250,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade em suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando assegurar o fornecimento da merenda escolar, dado o esgotamento do saldo financeiro do contrato, em que após análises feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município, sendo necessário o presente termo aditivo para suprir demandas das unidades escolares, dada a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICIPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** Contratada